PORTARIA ORDINATÓRIA № 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga a vigência da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade (CTED-CAU/MG), instituída pela Portaria Ordinatória nº 19/2021.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 122 e seguintes, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de diagnósticos sobre a equidade e diversidade no exercício da Arquitetura e Urbanismo no estado de Minas Gerais;

Considerando que a especificidade da temática proposta extrapola as competências das comissões permanentes do CAU/MG;

Considerando os excelentes resultados obtidos nas ações de comissões de outros estados e do CAU/BR que discutiram esta temática;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0115.7.5/2021, que aprovou a criação da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG, com a seguinte composição: 4 (quatro) conselheiros (as) e 1 (um) funcionário (a) do CAU/MG;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0116.7.6/2021, que aprovou a composição e nomeou os coordenadores da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 19/2021, que instituiu a Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG (CTED-CAU/MG);

Considerando a necessidade de aplicação de questionário diagnóstico desenvolvido pela CTED-CAU/MG aos profissionais e estudantes de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais;

Considerando que está em andamento a aplicação do questionário elaborado pela CTED-CAU/MG;

Considerando que após a aplicação do questionário será desenvolvido pela CTED-CAU/MG um diagnóstico, utilizando como base os resultados obtidos;

Considerando a necessidade e importância dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temporária até a presente data, dado o produto do trabalho e as interlocuções estabelecidas;

Considerando que a data prevista para o término dos trabalhos da CTED-CAU/MG é dia 4 de fevereiro de 2022;

Considerando a solicitação da Coordenação da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade – CTED-CAU/MG, para que os trabalhos da comissão sejam prorrogados, por mais seis meses.

Considerando o disposto no artigo 136, §2º, do Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 136. O funcionamento de comissões temporárias terá duração máxima de 6 (seis)

meses.

(...)

"§ 2° Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, <u>o Plenário do CAU/MG</u> poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período."

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG № 0122.7.10/2022, que aprovou "a prorrogação dos trabalhos da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade — CTED-CAU/MG, com data anteriormente prevista para encerramento em 04 de fevereiro de 2022, prorrogando por mais seis meses, até 04 de agosto de 2022".

RESOLVE:

- Art. 1º. Prorrogar, até o dia <u>04/08/2022</u>, o prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade (CTED-CAU/MG), instituída pela Portaria Ordinatória nº 19/2021.
- Art. 2º. As despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades da presente Comissão correrão sob o centro de custo nº 3.02.08.001 Atividade Manter e Desenvolver as Atividades de Comissões Temporárias.
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.

Maria Edwirges Sobreira Leal Presidente do CAU/MG